

2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA GRAO VIZIR CONSTRUTORA, SERVIÇOS DE GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE MALHADA, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **GRAO VIZIR CONSTRUTORA, SERVIÇOS DE GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.783.680/0001-50, com sede à Rua Satiro Dias, Nº186, Bairro Centro, Guanambi/ Ba, CEP: 46.430-000, Neste ato representado pelo proprietário o Srº Adson Sousa Ramos, RG:645168797 SSP-BA e CPF: 022.090.955-57, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação de prazo ao Contrato para a **Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de gerenciamento e operacionalização de gestão complementares e profissionais da área de Educação e da Assistência Social, para atender as necessidades das Secretárias deste Município de Malhada**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 001/2023, e do primeiro termo aditivo, oriundo do Pregão Eletrônico nº 027/2022, para **Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de gerenciamento e operacionalização de gestão complementares e profissionais da área de Educação e da Assistência Social, para atender as necessidades das Secretárias deste Município de Malhada**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 03/01/2025 a 03/01/2026.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 9.637.920,00 (Nove milhões seiscentos e trinta e sete mil novecentos e vinte reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	2.012- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%

	2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.057 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA 2.062 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - PANDEMIA 2.228 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF 2.294 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.309- SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV 2.314 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função da **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, e trabalhos da secretaria municipal de Assistência Social e entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos combustíveis ao longo do ano de 2023, 2024 e 2025.

V -CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.
- 6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.



Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

Prefeitura Municipal de Malhada - Ba, 03 de janeiro de 2025.

Contratante: _____
Prefeitura Municipal de Malhada
Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal

Contratado: _____
GRAO VIZIR CONSTRUTORA, SERVIÇOS DE GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 26.783.680/0001-50
Contratado
Testemunhas:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia